



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## REQUERIMENTO Nº 2015

(Do Senhor Celso Maldaner)

Solicita que sejam convidados para participar de audiência pública, o Ministro da Fazenda, o Secretário de Acompanhamento Econômico, o presidente da Associação dos Fabricantes de Refrigerantes do Brasil (**Afrebras**) e o Diretor-Presidente da Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e Bebidas não Alcoólicas (**Abir**), para debaterem o crédito de IPI na Zona Franca de Manaus para concentrados de refrigerantes e as distorções concorrenciais causadas.

Senhor Presidente,

Conforme o Regimento Interno da Casa, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que sejam convidados a comparecer a este órgão, em reunião de audiência pública, o Ministro da Fazenda, senhor **JOAQUIM LEVY**, o Secretário de Acompanhamento Econômico, o senhor **PAULO GUILHERME FARAH CORRÊA**, o presidente da Associação dos Fabricantes de Refrigerantes do Brasil (Afrebras), o senhor **FERNANDO RODRIGUES DE BAIRROS**, o diretor-presidente da Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e Bebidas não Alcoólicas (Abir), senhor **ALEXANDRE JOBIM**, para debaterem o crédito de IPI na Zona Franca de Manaus para concentrados de refrigerantes e as distorções concorrenciais causadas.

### JUSTIFICATIVA

As grandes corporações do setor de refrigerantes aproveitam o crédito de IPI, sobre as matérias-primas adquiridas com isenção, trata-se de uma “estratégia” de produção e comercialização do insumo concentrado proveniente da Zona Franca de Manaus (ZFM).

Ao produzirem o concentrado na ZFM e, posteriormente, repassarem o insumo para as engarrafadoras situadas por todo o território nacional, as grandes corporações minimizam os impactos da carga tributária sob suas atividades, obviamente, à custa da sociedade.

Cumpre destacar que tanto a fábrica produtora do concentrado, como as engarrafadoras espalhadas pelo país, fazem parte de uma mesma corporação, de um complexo sistema produtivo cuja intenção é apenas de minimizar a carga tributária. Assim, a prática de superfaturar o concentrado não gera custos adicionais a empresa que o adquire.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

No médio e longo prazo, por sua vez, quem perde são os concorrentes (as pequenas empresas regionais) e os consumidores, que possuem poucas opções de sabores de refrigerantes à disposição e, inevitavelmente, a preços fixados em patamares “monopólicos”.

De fato, os ganhos tributários das grandes corporações provenientes da engenharia tributária via de Manaus extrapola o nível contábil, alcançando a esfera mercadológica, pois a carga de impostos que compõe os preços dos refrigerantes nacionais será inferior a carga imposta aos refrigerantes regionais.

Portanto, esta audiência pública visa dar conhecimento ao parlamento sobre essa distorção e discutir soluções para as empresas regionais, haja vista que estas não estão inseridas na engenharia tributária, justamente por serem pequenas empresas.

Por essas razões apresento o requerimento.

Sala das sessões, 20 de outubro de 2015.

Deputado CELSO MALDANER

**PMDB – SC**